GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008067.989.24-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.
Contratada: Sinalizadora Paulista Construção e Sinalização Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sinalização viária, estando compreendido todo fornecimento, implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical, semafórica e dispositivos de segurança das vias e logradouros públicos do Município.
Responsável(is): Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito) e José Serafim da Silva Júnior (Secretário).
Em Julgamento: Pregão Presencial nº 020/2023; Contrato nº 007/2024, de 24/01/2024; Valor: R$ 7.320.000,00.
Advogado(s): Jonathas Campos Palmeira (OAB/SP nº 298.050), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338).

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO. SINALIZAÇÃO VIÁRIA. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. AVENTADA IRREGULARIDADE NA PESQUISA DE PREÇOS. CONSULTA A TRÊS FORNECEDORES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O MERCADO. DISPUTA DE LANCES. DESÁGIO DE 7,31%. MITIGAÇÃO DOS EFEITOS. ECONOMICIDADE. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 13 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu pela regularidade do Pregão Presencial nº 020/2023 e do decorrente Contrato nº 007/2024, havido entre Prefeitura de Suzano e Sinalizadora Paulista Construção e Sinalização Ltda.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator